



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2394  
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

**QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 074/2022,  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2022,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 055/2022.**

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Lucena**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

E, do outro lado, a empresa **Centro de Integração Empresa Escola - CIEE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, n.º 042, Bairro Alto da Glória, Curitiba/PR, CEP 80.030-180, telefone (41) 3313-4300 endereço eletrônico [diretoria@cieepr.org.br](mailto:diretoria@cieepr.org.br), neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Sr. Eugenio Libreloto Stefanelo**, portador do RG n.º 1.462.247-0, inscrito no CPF n.º 133.384.390-91, doravante denominada **CONTRATADA**.

**CONSIDERANDO** que o Contrato de Prestação de Serviços n.º 074/2022 tem por objeto a prestação de serviços de integração entre a Administração Pública Municipal e estudantes, visando à operacionalização e gestão dos programas de estágio;

**CONSIDERANDO** que a interrupção da prestação dos serviços comprometeria a execução das atividades administrativas e educacionais vinculadas aos programas de estágio, ocasionando prejuízos ao interesse público;

**CONSIDERANDO** que a CONTRATADA vem executando o objeto contratual de forma regular, eficiente e satisfatória, conforme atestam os relatórios de fiscalização e acompanhamento contratual;

**CONSIDERANDO** que a prorrogação do prazo de vigência revela-se medida mais vantajosa à Administração, em razão da continuidade do serviço, a economicidade e a manutenção das condições inicialmente pactuadas;

**CONSIDERANDO** que há previsão contratual para prorrogação, bem como interesse público devidamente justificado nos autos do processo administrativo;

**CONSIDERANDO** que os serviços contratados possuem natureza contínua, sendo indispensáveis ao regular funcionamento da Administração Pública, e que, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, tais contratos poderão ter a sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração;



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394  
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

**RESOLVEM**, por meio do presente instrumento, **aditar o Contrato de Prestação de Serviços**, conforme as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

**1.1.** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.º 074/2022 por mais 12 (doze) meses, passando seu vencimento para **10 de maio de 2027**.

**1.2.** A presente prorrogação tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**2.1.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original, firmado em 10 de maio de 2022.

**2.2.** E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 30 de abril de 2026.

**Alexandre Lucena**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**Eugenio Libreloto Stefanelo**  
Diretor Presidente  
Contratada